



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

**APROVADO**  
NA SESSÃO DO  
DIA 09/03/23

**PROJETO DE LEI Nº 14/2023**

**CRIA O DIPLOMA DO MÉRITO MULHER PACAJUENSE, PARA HOMENAGEAR MULHERES QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS A CIDADE DE PACAJUS.**

Artigo 1º - Fica criada o **DIPLOMA DO MÉRITO MULHER PACAJUENSE**, em homenagem as mulheres que prestaram relevantes serviços a Cidade de Pacajus.

Artigo 2º - Para a pessoa receber a homenagem a que se refere o artigo anterior, dependerá dos seguintes critérios:

- I – Ter comprovadamente prestado serviços na cidade de Pacajus;
- II – Ser íntegra e ter a conduta ilibada em todos os aspectos;
- III – Receber a aprovação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Pacajus.

Artigo 3º - O Vereador interessado em homenagear mulheres com o referido DIPLOMA, terá direito anualmente a apresentar 01 (hum), Projeto de Decreto Legislativo, somente, sempre nas sessões ordinárias do mês de Fevereiro, acompanhado do histórico da homenageada.

Artigo 4º - A Câmara Municipal reunirá solenemente 01 (uma), vez ao ano, sempre no dia 08 de março, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, para a entrega dos referidos diplomas.

Parágrafo Único – As pessoas homenageadas que não comparecem a Sessão Solene para o recebimento da MEDALHA, poderá enviar um representante legal para o seu recebimento, não poderá ser agraciada na mesma legislatura, a não ser, por justificativa ímpar.

Artigo 5º - Serão confeccionados DIPLOMAS com o Brasão do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação

**Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 09 de março de 2023.**

  
**Isaac Eulálio de Castro Pontes**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

## JUSTIFICATIVA

A internet vem se consolidando como principal meio de comunicação contemporâneo e consequentemente, o acesso à rede passa a ser cada vez mais considerado um direito, tanto social como civil. Nesse contexto tecnológico, o acesso à internet torna-se um elemento fundamental na cidadania, uma vez que garante acesso a diversos serviços públicos, informações, relações sociais e profissionais, dentre inúmeras outras atividades e serviços.

Nesse sentido, a própria lei brasileira que instituiu o Marco Civil da Internet (Lei Nº 12.965/2014, artigo 7), acentua que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.

Não há dúvida de que é uma marca na sociedade atual a maciça utilização dos celulares com o objetivo de acesso à internet, sobretudo as redes sociais, que podemos afirmar serem a elo de comunicação predominante nos tempos atuais.

Não é difícil constatar que vários locais públicos já oferecem acesso gratuito a Internet aos usuários, tal como ocorre nos aeroportos, shoppings centers e em vários locais públicos, sobretudo em cidades maiores, mas que vem se disseminando pelo interior de nosso país.

Apesar de os serviços de internet móvel oferecidos pelas operadoras de telefonia já serem populares, ainda não são acessíveis para todos os cidadãos. Além disso, há locais da cidade que, embora públicos e urbanos, não dispõem de sinal de internet de boa qualidade, dificultando o uso do serviço.

Geralmente esse tipo de serviço pode ser implementado sem ônus para o poder público, visto que as empresas do setor privado que operam tais atividades (provedores de internet e empresas de telefonia) tem interesse em disponibilizar gratuitamente o acesso, apenas pela contrapartida de divulgar suas marcas.

Importante dizer que não basta possuir praças e parques no município, mas estes meios de lazer precisam ser atrativos e convidativos aos munícipes e turistas, pois assim será possível fomentar a maior utilização desses espaços públicos, de forma que o wi-fi gratuito acaba se transformando num instrumento que propicia o encontro e convivência das pessoas no mundo real.

Necessário destacar também que o Poder Público necessita cada vez mais buscar meios de melhoria e comodidades para população, preferencialmente sem gastos para os cofres públicos e com parcerias com a iniciativa privada.

Pelos motivos expostos, busca se apoio destes pares para aprovar a presente legislação.